



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 654/1996, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para cobrir as despesas com a ampliação da Escola Municipalizada Argenede Mota Prodóssimo, ensino de primeiro grau, com a construção de duas salas de aulas.

Art. 2º - As despesas a que refere-se o artigo anterior, serão contabilizadas na seguinte dotação:

05	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01	Seção de Ensino Primário	
08421881.52	Ampliação de Escola Municipal	
4.1.1.0.00	Obras e Instalações	R\$ 35.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, desta Lei, serão obtidos com a redução total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04	DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
04.03	Seção de Serviços Urbanos	
10764471.34	Ampliação e Melhoria da Rede Distribuidora de Água	
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanentes	R\$ 5.000,00
05	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01	Seção de Ensino Primário	
08421881.38	Reequipamento da Unidade	
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanentes	R\$ 20.000,00
06	DIVISÃO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL	
06.01	Seção de	
13754281.45	Reequipamento da Unidade	
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanentes	R\$ 10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 13 de dezembro de 1996.

José Clóvis Trombini Bernardo
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO